LEI Nº 1.298
DE 29 DE MAIO DE 1986

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA -DAEE DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE - DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de - Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, - para execução de obras de combate a erosão em Itapuí.

Artigo 2º)- O Valor das obras foi estimado em - CZ$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), cujas - despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e - Energia Elétrica -DAEE.

Artigo 3º)- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros mediante licitação.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a presente - convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

4000- Despesas de capital
4110- Obras e Instalações

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 1.289, de 14/03/1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de maio de 1986

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal O Comércio
do Tahu em 31 / 05 / 86
pag. 6
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO